



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Meio Ambiente, Agropecuária e Regularização Fundiária.

Rio Branco, 14 de novembro de 2024.

Vereadora LENE PETECÃO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco, em exercício



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto de Lei Complementar nº 36/2024.

Rio Branco, 14 de novembro de 2024


Vereador **RUTÊNIO SÁ**
Presidente da CCJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER Nº 57/2024/CCJRF/CC

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA apreciam o Projeto de Lei nº 36/2024.

Autoria: Vereador Joaquim Florêncio

Relatoria: Vereador Rutênio Sá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 36/2024, que "Concede título de **Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco** ao Senhor **José de Oliveira Cruz**".

Constam dos autos projeto de lei, justificativa, documento de identificação, despacho encaminhando a proposição para a Presidência, ofício da Presidência com a admissibilidade do projeto, encaminhamento os autos à Procuradoria Legislativa e Parecer Jurídico.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 36/2024 se enquadra nas autorizações para legislar franquadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os municípios de Rio Branco.

Não há vício de iniciativa, podendo a iniciativa legislativa se dar por meio de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular.

Quanto à espécie normativa utilizada, a proposição não versa sobre matérias reservadas às leis complementares, podendo, assim, ser veiculado por lei ordinária.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



A justificativa pretende demonstrar as ações do homenageado em prol da cultura, da história e da memória de Rio Branco, cabendo aos parlamentares avaliar a conveniência e oportunidade da concessão do referido título, observando os ditames legais.

Por fim, a proposição depende de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

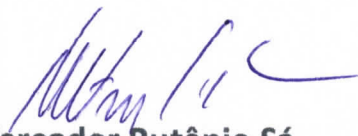
3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 36/2024.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 14 de novembro de 2024.


Vereador Rutênio Sá
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Nº 36/2024, foi aprovado nas Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF e Comissão de Meio Ambiente, Agropecuária e Regularização Fundiária – CMAARF.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 19 de novembro de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Nº 36/2024 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 19 de novembro de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2024.

Diretoria Legislativa